



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.122, de 15 de maio de 2014.

“Denomina o logradouro público que especifica”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **“RUA ANTONINO FERREIRA DE MELO”**, a rua 27-A, na Vila Margon III, e onde a mesma vem de encontro com a Rua Maria Leão de Melo.

Art. 2º - Os imóveis lindeiros ao logradouro especificado no art. 1º, nos seus assentos e registros, inclusive no cadastro municipal, passam a ter confrontação com a rua por ele denominada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal